

LEI 783/2021

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Efraim Garcia Lopes, Prefeito Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal.

Artigo 1.º – Fica o Chefe do Executivo Municipal de Ipiguá autorizado, a proceder uma abertura de Crédito Adicional Especial, até a importância de R\$ **428.521,86** (quatrocentos e vinte e oito mil quinhentos e vinte e um reais e oitenta e seis centavos), de acordo com a Lei nº 776/2020 de 16/12/2020 destinada a suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente,

020800 - EXECUTIVO / ENSINO INFANTIL

2 - EXECUTIVO

12 - EDUCAÇÃO

12.365 - ENSINO INFANTIL

12.365.0013.1.013 - INVESTIMENTO NO ENSINO INFANTIL

155 - 449051.00 - OBRAS E INSTALAÇÕESR\$ 252.622,86

158 - 449052.00 - EQUIPAMENTO MAT.PERMANENTER\$ 175.899,00

TotalR\$ 428.521,86

Artigo 2.º – O crédito Adicional Especial será coberto com recursos provenientes convênio nº 3261/2011- da Secretaria de Estado da Educação.

Artigo 3.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP, 15 de junho de 2021.



EFRAIM GARCIA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ipiguá/SP, bem como no site institucional www.ipigua.sp.gov.br, na forma da lei, na data supra.